



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE ELETRÔNICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDA ALTA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, CNPJ nº 10.793.748/0001-42, neste ato representada pelo Presidente, senhor SIDNEI NAYSSINHO, brasileiro, casado, portador da Identidade nº. 9063381983/SJS-RS e do CPF nº. 986.871.070-72, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 194, Bairro Santa Helena, em Ronda Alta - RS.

CONTRATADO: FELIPE DALCIN 01376857006/DIÁRIO RS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Expedicionário, nº. 785, centro do município de Sarandi - RS, CNPJ 13.801.447/0001-01, neste ato representado pelo proprietário FELIPE DALCIN, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº. 3078925116/SJS-RS e do CPF nº. 013.768.570.06, residente e domiciliado na Avenida Jacob Wagner, CEP 99580.000, centro do município de Nova Boa Vista - RS

Pelo presente instrumento, as partes acima devidamente qualificadas, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a vinculação de informações, notícias, avisos e/ou outros informes e matérias de interesse da contratante em espaço na página do **site www.diariors.com.br**, de propriedade do contratado.

O conteúdo das publicações é de responsabilidade da contratante que fornecerá textos e fotos referentes às publicações.

Não há número limite de publicações mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de duração do presente contrato será de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, mediante emissão de respectiva nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

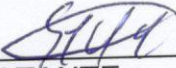
O presente termo contratual poderá ser rescindido por acordo entre as partes, unilateralmente pela contratante quando o contratado não cumprir com quaisquer de suas obrigações ou se o interesse público exigir, mediante comunicação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da cidade de Ronda Alta/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões ou omissões oriundas do presente contrato, quando não resolvidas administrativamente.

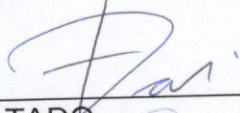
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ronda Alta - RS, 01 de março de 2016.



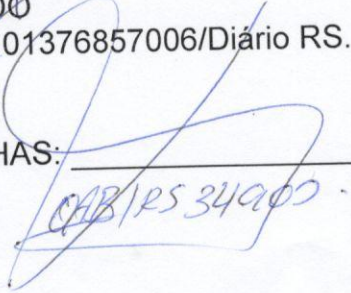
CONTRATANTE

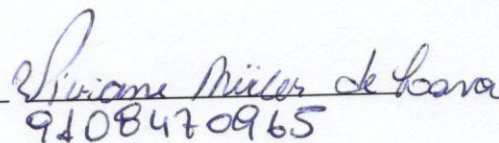
Câmara Municipal de Ronda Alta - RS
Presidente Ver. Sidnei Nayssinho



CONTRATADO
Felipe Dalcin 01376857006/Diário RS.

TESTEMUNHAS:


CAB/RS 34900


9108470965